



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Bairro Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail: upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0020297-46.2023.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cessão de Crédito**
 Exequente: **Edivaldo Ângelo Borduque e outro**
 Executado: **Ieda Aparecida Lombardi**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Milton Ricardo Simões (27791)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 576.2025/006694-0 que em 28/01/25 às 18h dirigi-me a Rua Luiz Antonio da Silveira 1843 e efetuei a avaliação de 50% do imóvel indicado e conforme segue o auto de avaliação anexo e, portanto, baixo o presente para as determinações. O referido é verdade e dou fé.
 São José do Rio Preto, 31 de janeiro de 2025.

Número de Cotas: 01 (GRD 129111 – R\$ 106,08)

Carga: 28/01/25



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE

Avaliação

Processo n.º 00 20 297-46-2023 3ª VARA Cível

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025,

nesta a rua Luis Antonio da Silveira 784.3

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença,
Cessão de Crédito

que Edivaldo Angelo Borduque

move a Ieda Aparecida Lombardi

pela qual procedi (emos) a avaliação de 50% de bens abaixo descritos:

Um imóvel com frente para a rua Luis Antonio da Silveira n.º 784.3 da matrícula n.º 41.717 do 1º C.R.T. local

Obs: imóvel em péssimo estado. (abandonado)

Avaliação de 50% (cinquenta por cento) do presente imóvel

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Feito(a) _____ nomeei como fiel depositário(a)

_____; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprilo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA Cível DESTA COMARCA, na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Milton

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON RICARDO SIMOES, liberado nos autos em 06/02/2025 às 09:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020297-46.2023.8.26.0576 e código 9lbrYTKs.